

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 118/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 118/2025 de autoria do Vereador Ivonaldo Lima, dispõe sobre a instituição do cadastro municipal de protetores e cuidadores de animais no município de Maracanaú e dá outras providências.

A proposta visa reconhecer, organizar e apoiar o trabalho de cidadãos, grupos e entidades que, de forma voluntária, atuam na proteção, acolhimento e cuidado de animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade, contribuindo diretamente para o bem-estar animal e para a saúde pública.

O cadastro deverá conter informações básicas sobre os protetores e cuidadores, bem como o número de animais sob seus cuidados, a localização dos abrigos ou lares temporários e as condições de atendimento, de modo a possibilitar o planejamento de políticas públicas voltadas à causa animal e a parceria entre o poder público e a sociedade civil.

A proposição revela-se de grande relevância ambiental e social, uma vez que fortalece as ações de proteção e defesa dos animais, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e do artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do poder público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente e a fauna.

O Cadastro Municipal proposto servirá como instrumento de planejamento e gestão, permitindo identificar os agentes que atuam na proteção animal e direcionar ações de apoio, como campanhas de vacinação, castração, doação de ração, mutirões de adoção e atendimento veterinário.

Do ponto de vista da política pública, a medida favorece a integração entre poder público, ONGs, protetores independentes e comunidade, fortalecendo a rede de proteção animal e contribuindo para a redução de animais em situação de rua, o que também tem impactos positivos na saúde coletiva e no equilíbrio ambiental urbano.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 29 de outubro de 2025.



Relator - CMADH